

DECRETO Nº 5099 - 15/03/2018 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 5100 – 15/03/2018 – CRÉDITO ESPECIAL
DECRETO Nº 5101 – 15/03/2018 - TRANSFERÊNCIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 5102

“FIXA O HORÁRIO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 29 DE MARÇO DE 2018”

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o dia 29 de março de 2018 é “Quinta Feira Santa”, véspera da “Sexta Feira da Paixão”, feriado:

CONSIDERANDO que a redução do horário de expediente nas repartições públicas municipais no dia anterior a tal feriado propiciará aos servidores municipais melhor aproveitamento dos dias de repouso;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais em datas comemorativas como a Semana Santa;

CONSIDERANDO, finalmente, ser aspiração dos servidores, externada ao Executivo Municipal, a adoção das medidas previstas neste Decreto, que não acarretam prejuízos para o Serviço Público Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, para atendimento ao público, no dia 29/03/2018, como sendo das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 2º - Excetuam-se, do disposto no artigo 1º do presente Decreto as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- a) Pronto Socorro Municipal;
- b) Serviço de Verificação de Óbito;
- c) Guarda Municipal;
- d) Serviço de Cemitério;
- e) Serviço de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo;
- f) Unidades Escolares em função do calendário escolar.

Art. 3º – A Secretaria de Obras e o Departamento de Transportes Internos ficam obrigados a manter pessoal de plantão na data indicada no artigo 1º para manter as emergências e ou serviços normais, de acordo com as necessidades.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias dos respectivos Departamentos, em especial pela Secretaria Municipal de Educação frente ao calendário escolar de 2018.

Art. 5º - Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de março de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal